



**CONTRATO Nº 152/2025**  
**PROCESSO Nº 1788/2025**  
**INEX Nº 017/2025**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO**  
**PARA OS JOGOS INTERMUNICIPAIS 2025,**  
**CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA E A LIGA**  
**ESPORTIVA DE CHAPADINHA, NA FORMA A**  
**SEGUIR:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadina – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação e a **LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA - LEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.758.163/0001-14, sediada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, Chapadina – MA, CEP 65.500-000, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. **Leônidas de Sousa Fonseca**, portador do R.G nº. 10496 PM MA, inscrito no CPF sob o nº. 215.692.903-34, doravante denominada simplesmente **PATROCINADA**, nos termos do processo em epígrafe, celebram o presente Instrumento, que se regerá pelo disposto no Art. 74, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014, bem como nas cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente Instrumento é a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização dos **JOGOS INTERMUNICIPAIS 2025**, a ser realizado no período de acordo com cronograma de execução das competições, denominado pela Liga Esportiva de Chapadina, que tem como identificação do objeto:

EVENTO ESPORTIVO DENOMINADO **JOGOS INTERMUNICIPAIS 2025**, cuja finalidade é mobilizar estudantes e educadores das redes pública e privada, promovendo a inclusão, a cidadania e a prática esportiva como instrumentos de desenvolvimento social. A iniciativa busca especialmente alcançar crianças e jovens em situação de risco e vulnerabilidade, integrando mais de 5 mil alunos da zona rural e urbana em competições, atividades culturais, torcidas organizadas e outras manifestações que incentivam o engajamento escolar e comunitário.

**Parágrafo Primeiro** – A PATROCINADORA terá em contrapartida agregada a logomarca da Prefeitura Municipal "O trabalho Continua" em banner's publicitários, chamadas,



faixas e outros, em todos os programas a serem transmitidos via satélite. A marca do Município deverá ser utilizada com destaque, como principal patrocinadora juntamente com o apoio prestado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal Esporte e Lazer.

**Parágrafo Segundo** - O objeto deste contrato decorre da contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A PATROCINADA destinará exclusivamente o valor do presente contrato para o pagamento das despesas referente a programação a ser realizada no evento esportivo.

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A PATROCINADORA ficará responsável pelo fornecimento da logomarca da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação e divulgação por parte da PATROCINADA, conforme Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA deste ajuste.

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica a cargo da PATROCINADA, a confecção e aplicação das marcas do município de Chapadinhá juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, como principais patrocinadores da apresentação **JOGOS INTERMUNICIPAIS 2025**, em todas as peças publicitárias utilizadas (nas medidas máximas permitidas) durante todo o período de evento, como banners publicitários, chamadas, faixas e outros.

**CLÁUSULA QUINTA** - A PATROCINADA fica obrigada a consultar previamente a Secretária Municipal de Comunicação da PATROCINADORA, para definição de todo material de divulgação, estabelecido neste Contrato;

#### **DO VALOR DO PATROCÍNIO**

**CLÁUSULA SEXTA** - Pelos serviços prestados de divulgação e patrocínio, a PATROCINADORA pagará à PATROCINADA o valor global de **R\$ 502.792,00 (Quinhentos e dois mil, setecentos e noventa e dois reais)**, a ser pago durante a realização das atividades esportivas, objeto deste contrato, estando incluso todas as despesas que resultem no custo da execução dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na execução dos serviços.

#### **DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA OITAVA** - O Prazo de vigência do Contrato será de **05/05/2025** a **31/12/2025**, contados da data de sua assinatura do contrato.

#### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento será efetuado após a formalização desse contrato, pela **Secretaria Municipal de Educação**.

**Parágrafo Primeiro** – Os pagamentos realizados com atraso serão atualizados monetariamente, até a data de sua liquidação, observada a variação do IGPM. A título de mora, os pagamentos poderão ainda ser acrescidos ainda de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês ou frações (pro rata die);

**Parágrafo Segundo** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados;

#### **DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O prazo de execução do objeto do presente instrumento será imediato, contados a partir da assinatura do contrato e término no dia 31/12/2025.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de execução admite prorrogação nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

#### **DA GESTÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A Secretaria Municipal que motivou o presente contrato, **designará o gestor do contrato**, que será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto contratual, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

**Parágrafo Primeiro** - O Gestor do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Segundo** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

faixas e outros, em todos os programas a serem transmitidos via satélite. A marca do Município deverá ser utilizada com destaque, como principal patrocinadora juntamente com o apoio prestado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal Esporte e Lazer.

**Parágrafo Segundo** - O objeto deste contrato decorre da contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A PATROCINADA destinará exclusivamente o valor do presente contrato para o pagamento das despesas referente a programação a ser realizada no evento esportivo.

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A PATROCINADORA ficará responsável pelo fornecimento da logomarca da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação e divulgação por parte da PATROCINADA, conforme Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA deste ajuste.

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica a cargo da PATROCINADA, a confecção e aplicação das marcas do município de Chapadinhã juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, como principais patrocinadores da apresentação **JOGOS INTERMUNICIPAIS 2025**, em todas as peças publicitárias utilizadas (nas medidas máximas permitidas) durante todo o período de evento, como banner's publicitários, chamadas, faixas e outros.

**CLÁUSULA QUINTA** - A PATROCINADA fica obrigada a consultar previamente a Secretária Municipal de Comunicação da PATROCINADORA, para definição de todo material de divulgação, estabelecido neste Contrato;

#### **DO VALOR DO PATROCÍNIO**

**CLÁUSULA SEXTA** - Pelos serviços prestados de divulgação e patrocínio, a PATROCINADORA pagará à PATROCINADA o valor global de **R\$ 502.792,00 (Quinhentos e dois mil, setecentos e noventa e dois reais)**, a ser pago durante a realização das atividades esportivas, objeto deste contrato, estando incluso todas as despesas que resultem no custo da execução dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na execução dos serviços.

#### **DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA OITAVA** - O Prazo de vigência do Contrato será de **05/05/2025 a 31/12/2025**, contados da data de sua assinatura do contrato.

#### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento será efetuado após a formalização desse contrato, pela **Secretaria Municipal de Educação**.

**Parágrafo Primeiro** – Os pagamentos realizados com atraso serão atualizados monetariamente, até a data de sua liquidação, observada a variação do IGPM. A título de mora, os pagamentos poderão ainda ser acrescidos ainda de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês ou frações (pro rata die);

**Parágrafo Segundo** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados;

#### **DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O prazo de execução do objeto do presente instrumento será imediato, contados a partir da assinatura do contrato e término no dia 31/12/2025.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de execução admite prorrogação nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

#### **DA GESTÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A Secretaria Municipal que motivou o presente contrato, **designará o gestor do contrato**, que será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto contratual, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

**Parágrafo Primeiro** - O Gestor do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Segundo** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



**Parágrafo Terceiro** - A Secretaria Municipal de Esportes, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços contratados, auxiliando o gestor do contrato no fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A PATROCINADORA se reserva ao direito de rescindir o presente Contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Instrumento, por parte da PATROCINADA, ou por quaisquer danos e/ou prejuízos morais e financeiros causados a PATROCINADORA.

#### **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Instrumento, sujeitará a PATROCINADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos, mediante ajuste das partes e, não sendo possível, na forma da lei, em juízo;

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os recursos orçamentários previstos para a presente contratação, são oriundos da PATROCINADORA e estão assegurados através da Dotação Orçamentária:

<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o Foro desta cidade de Chapadina do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado



conforme, é assinado pela **PATROCINADORA**, pela **PATROCINADA** e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Chapadina, (MA) 05 de Maio de 2025.

**NARA DA SILVA MIRCEDO**  
Secretária Municipal de Educação  
pela **PATROCINADORA**

**LEÓNIDAS DE SOUSA FONSECA**  
**LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA - LEC**  
Pela **PATROCINADA**

TESTEMUNHAS:

NOME 1. \_\_\_\_\_

CPF:

NOME 2. \_\_\_\_\_

CPF:



**ERRATA DE PUBLICAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025**

A Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a presente **ERRATA**, referente ao Extrato de Contrato nº 152/2025, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**, Vol. V – nº 3516/2025, em 12 de fevereiro de 2025, página 03.

**ONDE SE LÊ:**

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

**LEIA-SE:**

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

Permanecem inalteradas as demais informações constantes no referido extrato.

Chapadina/MA, 07 de Abril de 2026.

Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025**

A Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a presente **ERRATA**, referente ao Extrato de Contrato nº 152/2025, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**, Vol. V - nº 3516/2025, em 12 de fevereiro de 2025, página 03.

**ONDE SE LÊ:**

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

**LEIA-SE:**

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

Permanecem inalteradas as demais informações constantes no referido extrato.

Chapadina/MA, 07 de Abril de 2026.

Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 3742-47e5db95501b4372c71a2760f955c52f351cacee



empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante.

**CONTRATANTE:** Município de Chapadinha/MA – CNPJ nº 06.117.709/0001-58

**CONTRATADA:** N. L. PEREIRA NETTO EIRELI – CNPJ nº 34.046.603/0001-46

**VIGÊNCIA:** Prorrogação por 12 (doze) meses, de 13/06/2025 a 12/06/2026

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 2.746.350,00 (Dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2025

Chapadinha/MA, 23 de Abril de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 1898-36e84cfb705d6b5ee91ada54816c96c3ecbad540

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 167/2022

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 167/2022**

**PROCESSO ADM. Nº 2149/2025 – Apenso ao Proc. nº 0779/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação de Chapadinha/MA – CNPJ nº 30.887.156/0001-05; **CONTRATADA:** S. Amorim dos Santos – Locação e Turismo EIRELI-EPP – CNPJ nº 00.968.345/0001-33; **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual para a prestação de serviços de transporte escolar com veículos adaptados e licenciados conforme o CTB. **VIGÊNCIA:** Prorrogado até 23/04/2026. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 2.093.521,50 (dois milhões, noventa e três mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II e Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2025

Chapadinha/MA, 07 de maio de 2025.

Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 1092-f0dffaf8d3dd17dcfbcd15b6632b4c946144537e

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 112/2024

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº  
112/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1420/2025  
APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5546/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chapadinha, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.117.709/0001-58. **CONTRATADA:** A. dos Santos Silva EIRELI, CNPJ nº 24.428.855/0001-86. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 112/2024, que tem por objeto a aquisição de material de limpeza em geral. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PRAZO:** Prorrogação por 12 (doze) meses, com início em 04/02/2025 e término em 04/02/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.00 – Secretaria Municipal de Administração 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; 33.90.30.00 – Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2025.

Chapadinha – MA, 07 de maio de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 1092-487dda7899ad4f15b584a242ab4d9569adb99e7f

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. ADM  
Nº 1788/2025 - INEX 007/2025

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1788/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025**

Nos termos do art. 74, inciso I, alínea “e”, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e com fundamento no parecer jurídico e demais elementos constantes no Processo Administrativo nº 1788/2025, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação direta da **LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA – LEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.758.163/0001-14, sediada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, Chapadinha – MA, para a **realização do evento esportivo “Jogos Intermunicipais 2025”**, cuja proposta tem como finalidade mobilizar estudantes e educadores das redes pública e privada, promovendo a inclusão, a cidadania e a prática esportiva como instrumentos de desenvolvimento social.

A contratação direta é legal e adequada diante da inviabilidade de competição, em razão da natureza singular da contratação com entidade sem fins lucrativos, apta a executar o objeto conforme os requisitos exigidos.

Publique-se o presente Termo na forma da lei.

**Chapadinha – MA, 28 de abril de 2025.**

**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha – MA



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1788/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025**

Nos termos do art. 74, inciso I, alínea "e", da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e com fundamento no parecer jurídico e demais elementos constantes no Processo Administrativo nº 1788/2025, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação direta da **LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA – LEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.758.163/0001-14, sediada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, Chapadinha – MA, para a **realização do evento esportivo "Jogos Intermunicipais 2025"**, cuja proposta tem como finalidade mobilizar estudantes e educadores das redes pública e privada, promovendo a inclusão, a cidadania e a prática esportiva como instrumentos de desenvolvimento social, no valor total de **R\$ 502.792,00 (Quinhentos e dois mil, setecentos e noventa e dois reais)**.

A contratação direta é legal e adequada diante da inviabilidade de competição, em razão da natureza singular da contratação com entidade sem fins lucrativos, apta a executar o objeto conforme os requisitos exigidos.

Publique-se o presente Termo na forma da lei.

Chapadinha – MA, 28 de abril de 2025.

**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação